LEI Nº 266 / 59

“AUMENTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passarão a ser os seguintes os vencimentos dos funcionários abaixo:

Cargo	Vencimentos
8 04 0 – Secretário	CR$ 84.000,00
8 0 9 0- Porteiro – Continuo	CR$ 18.000,00
8 10 0- Auxiliar	CR$ 36.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove.

As. Dante Bruno- Prefeito Municipal.